

**LEI Nº 644/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 50.200,00 (Cinquenta Mil e Duzentos Reais)**, conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	VALOR
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.000.00	DESPESA CORRENTE	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS DO TESOURO	
(08) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	VALOR
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	
01.031.0001.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	
4.000.00	DESPESA DE CAPITAL	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS DO TESOURO	
(10) 4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	47.200,00
	TOTAL	47.200,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	VALOR
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIA	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.000.00	DESPESA CORRENTE	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS DO TESOURO	
(01) 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.000,00
(02) 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
(03) 3.1.90.94	IND. REST. TRABALHISTAS	1.350,00
(04) 3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
(05) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(06) 3.3.90.33	PASSAGENS DESP. C/ LOCOMOÇÃO	1.950,00
(07) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3.000,00
	TOTAL	50.200,00



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 21 de Novembro 2013.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor do Departamento de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos